

# TEORIA GERAL DO DIREITO

## TRABALHO DE GRUPO - extensão

### Abuso sexual de crianças e adolescentes – direitos e acesso à justiça

---

#### Descrição

Esse presente trabalho tem a singela proposta de contribuir com o fomento de informações a respeito de direitos e de como acessar a justiça nos casos de abuso sexual de crianças e adolescentes, sobretudo àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

#### Área temática

Direitos Humanos e Justiça

#### Coordenador

Professora Lourivânia de Lacerda Castro

#### Pesquisadores

Alunos responsáveis pela pesquisa e execução

	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
1	Patrícia de Souza Falcão Oliveira	2110010000186
2	Victor Marcell Almeida de Melo	2220010000029

## Departamento

Curso de Direito

## Instituições parceiras

Organização da Sociedade Civil **Casa Azul Felipe Augusto**, localizada na QN 315 Conjunto F Lotes 1/4 - Samambaia - DF, *“que atua no combate às desigualdades sociais no Distrito Federal, promovendo assistência, diariamente e no contraturno escolar, a mais de 2 mil crianças, jovens e famílias do Distrito Federal, por meio de atividades de incentivo à cultura, à tecnologia, à educação, à formação profissional e ao esporte”*.

## Fundamentação Teórica

No que se refere ao direito da infância e juventude, é possível vislumbrar quatro momentos marcantes ao longo do tempo: (i) fase de absoluta indiferença; (ii) fase da mera imputação criminal; (iii) fase tutelar; e (iv) fase da Doutrina de proteção integral.

Na primeira fase, o período foi iniciado na idade antiga em que o pai transferia ao Estado o poder de criar os filhos, que acabavam sendo transformados em guerreiros. Em seguida, na idade média, a igreja passou a proteger os infantes, ao estabelecer penas corporais e espirituais aos pais que maltratavam os filhos. E já na história mais recente, em 1896, ocorreu um caso emblemático nos EUA envolvendo uma menina chamada Marie Anne, que sofria maus tratos dos pais. Uma Sociedade Protetora de Animais resolveu intervir buscando decisão da criança, argumentando que se até os animais possuíam proteção, as crianças também deveriam ter. Essa medida passou a ser um marco para a nova fase que estava por vir.

Na segunda fase, a preocupação estava canalizada para a repressão de infratores. Tanto é que nesse período havia Ordenações Filipinas (que previa imputabilidade penal a partir dos 7 anos de idade), Código Penal do Império de 1830 (previa aplicação de pena a pessoas entre 7 e 14 anos), Código Penal de 1890, 1º Código de Menores do Brasil de 1926 e do Código Mello Mattos de 1927, o qual consolidou a categoria “menor” e lançou as bases da Doutrina da Situação Irregular.

Já na terceira fase, a Tutelar, tem-se como expoente o Código de Menores de 1976 em que vigorava basicamente a cultura da internação tanto para menores carentes quanto para os

“delinquentes”. Naquela época ainda se admitia o juiz editar atos normativos de caráter geral, o que não se admite mais.

Na última fase, já com a promulgação da Constituição de 1988, tem-se a doutrina da Proteção Integral da criança e do adolescente, com a entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990.

Como é possível perceber, as crianças e adolescentes praticamente não tinham direitos até o início dos anos 90 no Brasil. Com pouco mais de 30 anos de direitos estabelecidos, ainda há muitos avanços a serem percorridos para que direitos e garantias das crianças e adolescentes sejam, de fato, conquistados. Diariamente ainda se tem notícias de crianças que têm direitos violados até mesmo por aqueles que têm o dever (inclusive legal) de protegê-los.

Estudos de outubro de 2021, por exemplo, realizados pela UNICEF e Fórum Brasileiro da Segurança Pública, apontam que nos casos de violência sexual de vítimas entre 0 e 19 anos, entre 2017 e 2020, 81% tinham até 14 anos de idade. Em números absolutos, isso significa que nesses quatro anos, de um total de 179.278 casos registrados, em 145.086 deles as vítimas tinham até 14 anos.

Em meio às pesquisas *online* na internet, *in loco* realizada no Conselho Tutelar do Gama/DF, bem como entrevista *online* com Comissária da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ, foi possível identificar a “*necessidade de ampliar o conhecimento de meninos e meninas sobre seus direitos e os riscos de violência para prevenir e responder à violência*”.

Então, é salutar e urgente ações que possibilitem que crianças e adolescentes vulneráveis conheçam seus direitos e saibam como protegê-las, sobretudo quando se trata de abuso sexual.

## Metodologia

Considerando os estudos da UNICEF e Fórum Brasileiro da Segurança Pública, que apontaram para um índice expressivo de abuso sexual, foi realizada uma “Proposta de Pesquisa”, elaborada pelos pesquisadores e aprovada pela orientadora do presente trabalho, com o objetivo de obter da instituição parceira as necessidades para que se pudesse ser elaborado um produto capaz de trazer impacto positivo aos principais beneficiários da Casa Azul.

Nesse diapasão, a metodologia aplicada levou em consideração os aspectos quantitativos e qualitativos, denominada quanti-qualitativa.

## Produtos esperados

Infográfico com informações sobre os direitos das crianças e adolescentes no que tange ao abuso sexual e de como acessar a justiça em defesa de eventual direito violado. É importante citar que o material em desenvolvimento não tem o condão de trazer aspectos de outra natureza, que não sejam de matéria jurídica.

## Cronograma

O cronograma obedecerá o calendário acadêmico da UniProcessos para o semestre 2023.2.

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
PLANEJAMENTO <sup>1</sup> E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA	ELABORAÇÃO DO PROJETO	ELABORAÇÃO DO INFOGRÁFICO	ELABORAÇÃO DO INFOGRÁFICO	ENTREGA DO PRODUTO FINAL

## Material do projeto:

- Formulário – Pesquisa sobre as necessidades da Instituição:
  - <https://forms.office.com/r/nk3kr1Zj6g>
- Metodologia ágil escolhida para o histórico do Projeto<sup>4</sup>:
  - <https://trello.com/b/iuHQEHsZ/projeto-tgd>
- Edição da Infográfico<sup>4</sup>:
  - [https://www.canva.com/design/DAFeZlr1RdY/woqlUSQGieQpvE6GEjIS0w/edit?utm\\_source=shareButton&utm\\_medium=email&utm\\_campaign=designshare](https://www.canva.com/design/DAFeZlr1RdY/woqlUSQGieQpvE6GEjIS0w/edit?utm_source=shareButton&utm_medium=email&utm_campaign=designshare)
- Formulário – Envio de dúvidas sobre a edição do Infográfico:
  - <https://forms.gle/v3jPzE7FGoFkHFbX8>

<sup>1</sup> Planejamento e acompanhamento online do projeto está acessível por meio do link: <https://trello.com/b/iuHQEHsZ/projeto-tgd>

<sup>4</sup> Para visualizar o conteúdo do link é necessário solicitar o acesso aos colaboradores do projeto.

## Fontes Bibliográficas

“Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil” realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública em outubro de 2021<sup>2</sup>;

“Violência contra crianças e adolescentes (2019-2021)” realizado pela Fundação Técnica José Luiz Egydio Setúbal e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em março de 2021<sup>3</sup>;

Projeto de Lei nº 254, de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sergio Cavalieri Filho. O Direito do Consumidor no limiar do século XXI: Revista de Direito do Consumidor – vol. 35/2000. São Paulo: RT.

Valter Kenji Ishida. Estatuto da Criança e do Adolescente - Doutrina e jurisprudência. Salvador: JusPodium, 2019.

---

<sup>2</sup> Disponibilizado em <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/panorama-da-violencia-letal-e-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-unicef-fbsp-2021/>

<sup>3</sup> Disponibilizado em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-2019-2021.pdf>